

Lei nº 17

faço saber que a Câmara Municipal,
decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
do Sr. Abel Dias, por compra e pelo prep de
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), um lote de
terreno nesta cidade, situado na Margem Esquer-
da do Rio Aquidauana, que mede 40 metros de
frente a Rua 20 de Setembro por 87 metros de
fundo, destinado dito terreno para a
construção de um prédio pelo Estado, para as
Assessorias Reunidas "Teodoro Rondon".

Art 2º - A despesa decorrente da presente operação será cus-
teada pela rubrica Depósitos de Diversas Origens.
Imposto sobre a Renda, quota que cabe ao Mu-
nicipio no exercício de 1.947.

Art 3º - Esta Lei, entrará em vigor da data
da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 31 de março de 1947

Delphino Alves Correa
Prefeito Municipal